

ATO Nº 177, DE 13 DE MAIO DE 1996.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 317 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral Administrativo para a prática de ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos cujo valor limite se enquadre na modalidade de concorrência.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA